



**PROJETO DE LEI Nº 014/16**

**Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal n.º 4.106, de 24 de junho de 2015.**

**Art. 1º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.106, de 24 de junho de 2015, para o ano de 2016, nas ações do Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial de R\$ 22.960.000,00 (vinte e dois milhões, novecentos e sessenta mil reais), permanecendo com igual valor, porém diminuindo da ação 2086 a quantia de R\$ 87.222,82 (oitenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), e da ação 2437 a quantia de R\$ 67.113,13 (sessenta e sete mil, cento e treze reais e treze centavos), para abrigar no referido programa a ação ora criada 2503, com idêntico valor.

**Parágrafo Único.** A ação criada será inserida na LDO do ano de 2016, Programa 0181 - no momento da sua atualização perante o Tribunal de Contas do Estado, contendo os seguintes elementos:

**Ação nº 2503 – 030300 Serviço Autônomo de Água e Esgoto – classificação da Funcional Programática 17.512 – Fonte de Recurso 01 – Indicador Reparação de Danos a Terceiros – Unidade de medida Quantidade – índice recente 08 – índice futuro 08 – previsão para 2016 realização de 08 reparos.**

**Art. 2º.** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 29 de fevereiro de 2016.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal



**Offício nº 219/2016**  
**Ibitinga, 29 de fevereiro de 2016**

Senhor Presidente:

Segue com o presente o incluso projeto de lei nº 14/2016, alterando o Programa 0181 denominado Serviço de Utilidade Pública, para incluir no referido programa a ação 2503 no valor de R\$ de R\$ 154.335,95 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), destinado a oferecer reparos em imóveis de terceiros que sofreram danos em razão de ruptura da rede de água do Município.

No mesmo programa é criada a ação e dá a sua composição de elementos que irão integrar a LDO no momento da atualização do mesmo para ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
WINDSON PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga  
Ibitinga/SP

